



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 15/2024-E

Data: 18 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 27/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercícios anteriores – Fonte 505 .. R\$ 152.000,00	
02.008.13.391.0025.2030 – Conservação dos Monumentos e Patrimônio Histórico	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercício anteriores – Fonte 505 ... R\$ 18.000,00	
S o m a R\$ 170.000,00	
T O T A L R\$ 170.000,00	

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 505..... R\$ 152.000,00	
4.4.90.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 505 R\$ 18.000,00	
S o m a R\$ 170.000,00	
T O T A L R\$ 170.000,00	



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de abril de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente